



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA N° 1602 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Dispõe sobre o expediente para os estagiários do MPDFT, no período de 20/12/2012 a 06/01/2013.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar N° 75, de 20 de maio de 1993, artigo 159, inciso XX,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 60, da Lei N° 11.697, de 13 de junho de 2008;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria Conjunta N° 67, de 21 novembro de 2012, do Presidente, do Primeiro Vice-Presidente e do Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e do Corregedor da Justiça do Distrito Federal e Territórios;

**CONSIDERANDO** o contido nos autos n° 08190.215628/12-28.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Os estagiários do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios não exercerão atividades no período de 20 de dezembro de 2012 a 6 de janeiro de 2013, salvo quando em auxílio e sob supervisão durante o regime de plantão, em unidades em que houver expediente.

**Art. 2º** Os estagiários que permanecerem em exercício no plantão terão direito a compensar os dias efetivamente trabalhados até o término da vigência do Contrato de Estágio.

**§ 1º** O período de compensação será definido pelo estagiário, mediante anuência do supervisor, desde que não haja prejuízo das atividades da unidade.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**

§ 2º O supervisor deverá informar previamente à Seção de Estágio o período de compensação, para fins de controle da frequência do estudante.

**Art. 3º** O recesso usufruído no período de 20 de dezembro de 2012 a 6 de janeiro de 2013 não prejudica o recesso remunerado constante do art. 13 da Portaria Normativa PGJ nº 165/2011.

**Art. 4º** Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO**